



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei nº. 1728 de 21 de Novembro de 2011.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 500,00”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-500,00 (Quinhentos reais) na seguinte(s) unidade(s) e rubrica(s) orçamentária(s):

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

06 03 12 306	Manutenção da Merenda Escolar –	R\$	
0020 2024	Fonte Municipal		500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais		
		<hr/>	
Total			500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito referido no Art. 1º - de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64, **REDUÇÃO** na seguinte rubrica orçamentária:

06 03 12 306	Manutenção da Merenda Escolar –	R\$	
0020 2024	Fonte Municipal		500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
		<hr/>	
Total			500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formigueiro, 21 de Novembro de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luiz Vilson Guazina da Costa
Secretário da Administração

Referente ao Projeto de Lei nº 046/2011

JUSTIFICATIVA

Com relação a este Projeto de Lei, ora encaminhado para apreciação dessa Casa, fizemos as seguintes ponderações:

Recentemente foi nomeada servidora no cargo de Nutricionista vinculada a Secretaria da Educação para atuar na merenda escolar. O orçamento vigente não contemplou dotação para o registro das despesas com a previdência – regime próprio. Por esta razão, justifica-se este projeto que está incluindo ao orçamento dotação específica para o registro desta despesa.

Formigueiro, 21 de Novembro de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal